



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 045/2025 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores do contrato referente ao processo administrativo de **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APOIO TÉCNICO EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HEMODIÁLISE E NEFROLOGIA DE SANTARÉM-PA.**

MATTEUS FREITAS DE ALENCAR, MAT.: 104258, CPF: *.715.982-**, RG: *36942*, DIVISÃO ESP. P.ENGENHARIA Gestor de Contrato.**

JOÃO PAULO CAMPOS DE ANDRADE, MAT.: 104286, CPF: *.940.832-**, RG: **57344* ASSESSOR(A) TECNICO ENGENHARIA I – Fiscal de Contrato .**

LUCENILDO GUIMARAES DE OLIVEIRA, MAT.: 104940, CPF: *.162.602-**, RG: *97556*, DIVISÃO MANUT. UNIDADES - Suplente**

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santarém/PA, 28 de março de 2025.

EVERALDO DE
SOUZA MARTINS

FILHO:1042950628

7

EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 010/2025 – GAP/PMS

Assinado de forma digital
por EVERALDO DE SOUZA
MARTINS
FILHO:10429506287
Dados: 2025.03.28 18:44:37
-03'00'

Ciente 28/03/25
Matheus Soares MF

Ciente
28/03/25
Gustavo G. Oliveira
ciente em 28/03/25
por Paulo D